



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Fax: 3724-1294 - Telefone: 3724-1201
E-mail: marilandia@edinternet.com.br

LEI Nº 672, de 23 de agosto de 2006.

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA, PARA O EXERCÍCIO DE 2006.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento de 2006 do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 612, de 20 de dezembro de 2005, Crédito Suplementar Especial no valor R\$ 11.050,00 (onze mil e cinquenta reais), com a finalidade de custear a aquisição de equipamentos e móveis de escritório para a Associação Escola Família Agrícola de Marilândia, objeto de convênio a ser firmado entre o Município de Marilândia e o Ministério do Desenvolvimento Agrário.

§ 1º - O Crédito Suplementar Especial será aberto em favor da Secretaria Municipal de Educação, na classificação funcional programática: 080.049.1212200512.101 – 4.4.90.52.000.

§ 2º - Fica acrescida nas metas e prioridades para o exercício de 2006, a aquisição de equipamentos e móveis de escritório para a Associação Escola Família Agrícola de Marilândia, objeto de convênio a ser firmado entre o Município de Marilândia e o Ministério do Desenvolvimento Agrário.

Art.2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de recursos próprios e conveniados: R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais) da anulação parcial da dotação orçamentária 050.017.1751100183.011 – 4.4.90.51.000; e R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), da anulação parcial da dotação orçamentária: 050.017.1751100183.011 – 3.3.90.30.000.

Art. 3º - O disposto nesta Lei, enquanto ação governamental, não causa impacto orçamentário-financeiro, uma vez que as fontes de custeio das mesmas decorrerão de transferência de outro ente e da anulação de outras despesas já contempladas no orçamento corrente, face à abertura do Crédito Suplementar Especial anteriormente mencionada, conforme “Relatório de Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro” – Anexo I, e “Declaração de Adequação Orçamentária Financeira” – Anexo II.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201
E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 23 de agosto de 2006

OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD
Da P.M.M. Em,
23/08/2006.

Data de Publicação

Secretária da SEMAD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201

E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Abertura de Crédito Suplementar Especial para custeio a aquisição de equipamentos e móveis de escritório para a Associação Escola Família Agrícola de Marilândia, objetos de convênio a ser firmado entre o Município de Marilândia e o Ministério do Desenvolvimento Agrário.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Crédito Suplementar Especial na forma dos artigos 40 e seguintes da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2006

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de custeio decorrerão de anulação de despesas já consignadas no orçamento.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2007

Sem reflexo, pois no orçamento do referido exercício não ocorrerá aumento de despesa, pois esta será contemplada usando-se os recursos de custeio dentro dos limites legalmente permissíveis.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2008

Sem reflexo, pois no orçamento do referido exercício não ocorrerá aumento de despesa, pois esta será contemplada usando-se os recursos de custeio dentro dos limites legalmente permissíveis.

Marilândia, 17 de agosto de 2006.

OSMAR PASSAMANI

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201

E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Abertura de Crédito Especial para custeio a aquisição de equipamentos e móveis de escritório para a Associação Escola Família Agrícola de Marilândia, objetos de convênio a ser firmado entre o Município de Marilândia e o Ministério do Desenvolvimento Agrário.

FONTE DE CUSTEIO:

Crédito Suplementar Especial na forma dos artigos 40 e seguintes da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DECLARAÇÃO

Na qualidade de “ordenador de despesas” do Município de Marilândia, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e Financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

Marilândia, 17 de agosto de 2006.

OSMAR PASSAMANI

Prefeito Municipal